CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº129/ 2021

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas do COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Salvador, o dia 29 de março como o Dia Municipal em Memória às vítimas do COVID-19.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o Dia Municipal em Memória às Vítimas do COVID-19.

A fim de oficializar e perpetuar através de lei, o Dia Municipalem Memória às vítimas de COVID-19. A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença no Município de Salvador, que ocorreu no dia 29 de março de 2020.

Essa data objetiva não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no nosso Município bem como em todo o Brasil.

Com a certeza da importância da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 05 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE